



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

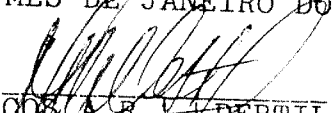
" LEI Nº 144/91 "

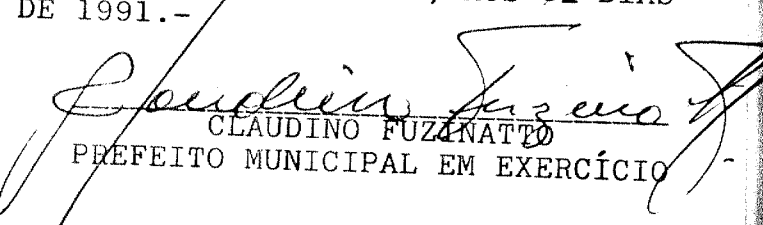
" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO MENSAL À ASSOCIAÇÃO =
BENEFICIENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE =
DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " "

CLAUDINO FUZINATTO, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado =
do Rio Grande do Sul, ora respondendo pelo cargo de Prefeito Muni -
cipal, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribui -
ções que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz/
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e =
promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica O poder Executivo Municipal autorizado a conceder um =
auxílio de 55 (cinquenta e cinco) BTN's mensais à Associa -
ção Beneficiente dos Receptores de Sangue de Erechim, por /
tempo indeterminado.
- Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, é para viabilizar
o Banco de Sangue de Erechim, e conseqüentemente dar aos pa
cientes de nosso município, o direito do uso do sangue quan
do necessário, sem custo financeiro.
- Art. 3º - O Município deverá indicar doadores, sendo que o Banco de =
Sangue se encarrega de cadastrar os doadores e coletar o /
sangue no Município.
- Art. 4º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da =
presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária /
que tem a seguinte rubrica:
- ÓRGÃO: - EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNID.ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
3231-15 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 150.000,00
- Art. 5º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei ,
será utilizada a provável ARRECADAÇÃO A MAIOR DO presente e
exercício financeiro.
- Art. 6º - revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 31 DIAS
DO MES DE JANEIRO DO ANO DE 1991.-


MARCOS A.R. DEBARTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


CLAUDINO FUZINATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-